

**ADVOGADO:** ABENILZO WESLEY SILVA NASCIMENTO - OAB/PE 30.951.

**PORTARIA Nº 35/2023 – CGJ**

**Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor (...), Técnico Judiciário, Matrícula nº (...), para que se apure com a profundidade necessária suposta prática de infração disciplinar.**

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 131 e 133 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

**CONSIDERANDO** que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a conduta imputada ao servidor ofende, em tese, o disposto no artigo 193, inciso VII, da Lei nº 6.123/68 (dever de observância às normas legais e regulamentares);

**CONSIDERANDO** que a decisão que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar identificou elementos que demandam um maior aprofundamento para melhor apuração de suposta ofensa ao artigo 193, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.123/68).

**RESOLVE:**

**Art. 1º DETERMINAR** a instauração do competente **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de suposto descumprimento dos deveres funcionais de hipotética violação ao comando prescrito no inciso VII do art. 193 da Lei nº 6.123/68 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, consistente na inobservância às normas legais e regulamentares, atribuído ao servidor (...).

**Art. 2º CONSTITUIR** Comissão Processante a ser formada pelos seguintes membros:

**Dra. Sônia Stamford Magalhães Melo** - Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância – matrícula nº 176.684-8;  
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;  
Erick Marçal Garcia, matrícula 182.103-2.

**Art. 3º DESIGNAR** a servidora Diana Moreira de Brito Sousa, matrícula nº 183.097-0, como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

**Art. 4º FIXAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis, contado do recebimento do PAD na unidade processante.

Publique-se, com observância da portaria CGJ nº 35/2023.

Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de junho de 2023.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

**PORTARIA CGJ/PE Nº 57, DE 05 DE JUNHO DE 2023**

**EMENTA:** Divulga o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça relativo às unidades judiciárias das Comarcas integrantes 2ª Entrância do Estado de Pernambuco durante os meses de julho a dezembro de 2023, conforme relação anexa, a serem realizadas na modalidade presencial.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador RICARDO PAES BARRETO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que são ações próprias da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ), dentre outras, a orientação e fiscalização dos serviços judiciais em todo o Estado;

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do(a) cidadão(ã) – jurisdicionado (a), inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as atribuições da Auditoria de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça previstas na Lei Ordinária nº 14.157/2010, cujo mister, precipuamente, é inspecionar e fiscalizar, sob a direção do Corregedor-Geral da Justiça e Juizes Corregedores e Juizas Corregedoras Auxiliares, os serviços judiciais e extrajudiciais do Estado de Pernambuco, no que tange ao cumprimento da Lei e das normas internas editadas pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a nova redação conferida pelo Provimento nº 11/2022 – CGJ (Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça);

CONSIDERANDO o Programa de Governança Institucional, criando o Conselho de Governança Institucional e o Comitê de Governança e Gestão Estratégica – CGGE;

CONSIDERANDO o potencial contributo da atividade de inspeção ao atingimento da Diretriz Estratégica da Corregedoria Nacional de Justiça, conforme Resolução nº 325/2020 do CNJ, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, pela qual compete a esta CGJ “desenvolver projeto de trabalho junto às Unidades Jurisdicionais com maior dificuldade em atingir as Metas Nacionais 1 e 2 ou com recorrente excesso de prazo de conclusão”;

CONSIDERANDO, por fim, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030 das Nações Unidas, que visa “promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”.

## RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça relativo às unidades judiciárias integrantes da 2ª Entrância das comarcas do Estado de Pernambuco, conforme relação constante do ANEXO ÚNICO, durante os meses de julho a dezembro de 2023.

§ 1º As inspeções relacionadas no caput desse artigo serão realizadas, preferencialmente, na modalidade presencial.

§ 2º As inspeções ordinárias abrangerão os gabinetes e as secretarias das unidades judiciárias, com prazo para conclusão de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Caberá ao Comitê de Governança e Gestão Estratégica (CGGE) a orientação acerca das metas e listas de processos físicos e eletrônicos que servirão de marco para as inspeções, com o objetivo de detectar a situação atual das unidades inspecionadas, as suas necessidades e verificar como dar cumprimento às exigências do CNJ, em vista de auxiliá-las na busca de soluções para as dificuldades encontradas.

§ 1º As listas de processos serão elaboradas pela Auditoria da Corregedoria Geral, por meio de cada Auditor(a) de inspeção, conforme as orientações do CGGE e sob a supervisão do Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, devendo ser disponibilizadas à cada unidade inspecionada no dia da abertura da inspeção, seguindo os seguintes critérios:

I - alcançar os melhores índices no IPC-Jus;

II - obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes;

III - atingir os melhores Índices de Cumprimento em cada Meta Nacional;

IV - julgar os processos antigos;

V - celeridade no julgamento das Ações Penais de Competência do Júri;

VI - celeridade no julgamento das Ações de Recuperação Judicial e Falência;

VII - celeridade no julgamento das Ações de Benefício de Prestação Continuada (BPC) (art. 203, V, CF);

VIII - realizar reavaliação das crianças acolhidas e conferir celeridade processual aos processos de adoção, bem como às ações de decretação de perda do poder familiar (Lei 8.069/1990 e Res. 289/2019).

§ 2º Na hipótese de o período de inspeção da unidade coincidir com eventual suspensão do expediente presencial como medida restritiva temporária a fim de prevenir a disseminação do contágio pela COVID-19, as atividades de inspeção serão concentradas nas listagens relacionadas aos processos judiciais eletrônicos (PJe).

§ 3º Configurada a hipótese descrita no parágrafo anterior, deverá a unidade inspecionada iniciar ou retomar a priorização na tramitação dos processos físicos das respectivas listas de inspeção a si disponibilizadas tão logo se restabeleça o seu expediente presencial, cumprindo ao Juiz Corregedor Auxiliar avaliar a possibilidade de aproveitamento da inspeção eventualmente em curso, nesse específico tocante.

Art. 3º Os trabalhos de inspeção aqui relacionados serão coordenados pelo Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar de 2ª Entrância, respeitada a área de sua atuação correicional, com emissão de relatório ao final dos trabalhos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que deverá conter as ações a serem implementadas pelo(a) magistrado(a) responsável pela unidade inspecionada, cujo cumprimento será acompanhado pela CGJ, por meio de procedimento próprio.

Parágrafo único. O (A) Chefe da Auditoria de Inspeção definirá as equipes de inspeção compostas por Auditores(as) desta Corregedoria Geral e, havendo necessidade, convocará outros(as) servidores(as) lotados(as) na Corregedoria para auxiliá-los(las) nos trabalhos de inspeção.

Art. 4º Durante a execução dos trabalhos de inspeção não haverá suspensão do atendimento presencial ou remoto aos usuários externos do TJPE, nem dos prazos processuais, de forma a não comprometer a prestação do serviço jurisdicional pela unidade inspecionada.

Art. 5º Os trabalhos de inspeção serão realizados durante todo o horário do expediente regular da unidade judiciária, devendo ser indicado(a) ao menos um(a) servidor(a) (com a disponibilização do seu respectivo contato telefônico e e-mail funcional) para prestar informações à equipe da auditoria.

Parágrafo único. O Setor de Tecnologia da Informação da CGJ dará o apoio necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos(as) auditores(as) de inspeção designados(as) ao sistema que abastece a unidade contemplada, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe durante a inspeção.

Art. 6º As reuniões com as unidades inspecionadas serão realizadas presencialmente, mediante convocação prévia e sob a organização da Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância desta CGJ, seguindo a distribuição das unidades disposta no calendário de inspeções (ANEXO ÚNICO).

Art. 7º O Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância resolverá as eventuais dúvidas que surgirem durante a realização das inspeções, em sua esfera de competência.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 05 de junho de 2023.

**Des. Ricardo Paes Barreto**

**Corregedor-Geral da Justiça**

## ANEXO ÚNICO

2ª	ENTRÂNCIA
UNIDADES JUDICIÁRIAS	DATA DE INSPEÇÃO
Vara Criminal da Comarca de Carpina	10 a 14/07/2023
2ª Vara Cível da Comarca de Carpina	
3ª Vara Cível da Comarca de Carpina	
2ª Vara Cível da Comarca de Goiana	17 a 21/07/2023
Vara Criminal da Comarca de Goiana	
1ª Vara Cível da Comarca de Goiana	
Vara Reg. da Infância e Juventude da 5ª Circunscrição Goiana-PE	
Vara Criminal da Comarca de Surubim	24 a 28/07/2023
1ª Vara Cível da Comarca de Surubim	
2ª Vara Cível da Comarca de Surubim	
2ª Vara Cível da Comarca de Gravatá	31/07 a 04/08/2023
Vara Criminal da Comarca de Gravatá	
1ª Vara Cível da Comarca de Gravatá	
Vara Criminal da Comarca de Arcoverde	07 a 10/08/2023
Vara Regional da Infância e Juventude da 14ª Circunscrição-Arcoverde	
Vara Criminal da Comarca de Salgueiro	
2ª Vara de Família e Reg. Civil da Comarca de Garanhuns	14 a 18/08/2023
2ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns	
1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns	
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns	
1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista	21 e 22/08/2023
2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista	
3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista	
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paulista	24 e 25/08/2023
1ª Vara da Comarca de Timbaúba	
Vara Criminal da Comarca de Limoeiro	28 a 01º/09/2023
Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada	
1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada	
2ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada	
1ª Vara da Comarca de Paudalho	04 a 06/09/2023
2ª Vara da Comarca de Paudalho	
1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru	

2ª Vara Cível da Comarca de Caruaru	11 a 15/09/2023
4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru	
2ª Vara da Comarca de Bezerros	18 a 22/09/2023
2ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira	
2ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim	
Vara Criminal da Comarca de Belo Jardim	25 a 29/09/2023
1ª Vara da Comarca de Sertânia	
2ª Vara da Comarca de Sertânia	
Vara Criminal da Comarca de Afogados da Ingazeira	02 a 06/10/2023
1ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira	
2ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira	
1ª Vara da Comarca de Escada	09 a 11/10/2023
2ª Vara da Comarca de Escada	
Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Caruaru	16 a 20/10/2023
1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru	
3ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru	
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru	
2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru	23 a 27/10/2023
Vara Única da Comarca de Bonito	
1ª Vara Cível da Comarca Vitória Santo Antão	
3ª Vara Cível da Comarca Vitória Santo Antão	
1ª Vara Criminal da Comarca Vitória de Santo Antão	30 a 01º/11/2023
Vara Única da Comarca de Ribeirão	
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina	06 a 10/11/2023
Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina	
2ª Vara Criminal da Comarca Petrolina	
1ª Vara Criminal da Comarca Petrolina	
2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina	
1ª Vara da Comarca de Escada	13 a 14/11/2023
2ª Vara da Comarca de Escada	
Vara Única da Comarca de Nazaré da Mata	16 e 17/11/2023
1ª Vara Cível da Comarca de Araripina	20 a 24/11/2023
Vara Criminal da Comarca de Araripina	
1ª Vara Cível da Comarca de Ouricuri	
2ª Vara Cível da Comarca de Ouricuri	
Vara Criminal da Comarca de Ouricuri	27/11 a 01º/12/2023
5ª Vara Cível da Comarca de Caruaru	
Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Caruaru	
1ª Vara da Comarca de Bezerros	04 a 07/12/2023
Vara Criminal da Comarca de Palmares	
Vara Única da Comarca de Barreiros	11 a 15/12/2023
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe	
1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe	
2ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe	
Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe	
Vara Regional da Infância e Juventude da 19ª Circunscrição	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001426-79.2022.2.00.0817**

**INTERESSADA:** CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**INDICIADO:** (...) .